



# CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI ESTADO DE SÃO PAULO

## Ata da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 2974/2025  
Data: 15/10/2025 - Horário: 16:14  
Administrativo - REUNC 106/2025

### TRIGÉSIMA PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI.

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, reuniram-se no gabinete número 5 o vereador Valdemir Frederico (Presidente), o vereador Davi Antônio de Souza e o vereador José Fermino Grosso (Membro), além dos assessores de relações parlamentares que participaram como ouvinte Ana Laura e Izaías. A reunião foi aberta pelo Presidente que foi informado por sua assessoria que o primeiro projeto foi o PR 06/2025 que DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE DETECTOR DE METAIS NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, está com parecer do jurídico pela ilegalidade e a comissão pediu mais **10 dias** para sanar as observações do departamento jurídico; o próximo item foi o PR 08/2025 que CONSOLIDA O CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, o parecer do jurídico está pela legalidade a comissão decidiu que seguiria o projeto com parecer **LEGAL** com algumas ressalvas e encaminhará algumas emendas ao projeto em questão; PL 112/2025 que DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, está com parecer jurídico legal e a comissão seguiu o parecer pela **LEGALIDADE**; PL 125/25 que ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO SO ART. 1º DA LEI Nº 5.883, DE 22 DE AGOSTO DE 2014, QUE INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR - SANTIAGO TRONCOSO FILHO, está com parecer pela legalidade e a comissão seguiu o parecer **LEGAL**; PL 130/2025 que DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO NA VACÂNCIA DE CARGOS EFETIVOS QUE INTEGRAM O QUADRO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, o projeto encontra-se com parecer pela ilegalidade e a comissão seguiu o parecer pela **ILEGALIDADE**; PL 131/2025 que ACRESCENTA O § 3º AO ART. 73 E ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, está com parecer do jurídico pela legalidade e a comissão acompanhou o parecer pela **LEGALIDADE**; PL 132/2025 que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º

ASSINADO DIGITALMENTE

VALDEMIR FREDERICO

DATA

14/10/2025

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE

JOSE FERMINO GROSSO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE

DAVI ANTONIO DE SOUZA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





# CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Ata da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

DA LEI Nº 3.263 DE 13 DE JULHO DE 1995, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI CONFERIDA PELA LEI Nº 4.407 DE 17 DE AGOSTO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS o parecer do jurídico foi pela legalidade e a comissão seguiu o parecer pela **LEGALIDADE**; PL 133/25 INCLUIR O CONJUNTO HABITACIONAL "VICE-PREFEITO FRANCISCO CARLOS GALLINDO" NO MAPA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 4.145 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, está com parecer do jurídico pela legalidade, a comissão seguiu o parecer pela **LEGALIDADE** com uma pequena ressalva já que o projeto encontra-se com apenas um laudo de avaliação; PL 134/2025 AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE PAULISTA - ADJ, REFERENTE AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, MEDIANTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS DESTINADO AO TRATAMENTO DE PESSOAS COM DIABETES, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, está com parecer do jurídico pela legalidade e a comissão seguiu o parecer **LEGAL**; PL 135/2025 DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE LOTEAMENTOS NA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DE TERRENOS, CONSTANTE DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.145, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, o parecer do jurídico está pela legalidade e a comissão seguiu o parecer **LEGAL**; PL 137/2025 que INCLUI O LOTEAMENTO RESIDENCIAL OLIVEIRA NO MAPA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 4.145, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, está com parecer do jurídico pela ilegalidade e a comissão seguiu o parecer **ILEGAL**; PL 136/2025 INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS está com parecer pela ilegalidade porém devido a importância do projeto a comissão decidiu pedir o prazo de **10 dias** para melhor análise. O presidente informou que não haviam mais projetos para serem analisados. Em seguida os pareceres foram assinados pelos membros presentes e devidamente encaminhados para o protocolo da Câmara Municipal para os trâmites regimentais. Ressalta-se que participou da reunião a Assessora de Relações Parlamentares, Sra. Fernanda Prates Jordão Ferreira, a qual procedeu à redação da presente ata. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião às 18h 50

ASSINADO DIGITALMENTE  
VALDEMIR FREDERICO

DATA  
14/10/2025

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE  
JOSE FERMINO GROSSO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE  
DAVI ANTONIO DE SOUZA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





# CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI ESTADO DE SÃO PAULO

## Ata da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

minutos, e eu, Fernanda Prates Jordão Ferreira, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

**Câmara Municipal de Birigui,**

**Em 14 de outubro de 2.025.**

ASSINADO DIGITALMENTE  
**VALDEMIR FREDERICO**  
DATA  
14/10/2025  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

 **VALDEMIR FREDERICO**  
**PRESIDENTE**

ASSINADO DIGITALMENTE  
**DAVI ANTONIO DE SOUZA**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

 **DAVI ANTÔNIO DE SOUZA**  
**MEMBRO**

ASSINADO DIGITALMENTE  
**JOSE FERMINO GROSSO**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

 **JOSÉ FERMINO GROSSO**  
**MEMBRO**